



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
SOBRE: A Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 296/2019

Trata-se da Emenda nº 2, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, ao Projeto de Lei nº 296/2019, de autoria da Edil Fernanda Schlic Garcia, que institui o Dia e a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Procedendo à análise da propositura (emenda 2), constatamos que a matéria visa apenas alterar a redação do art. 7º:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

“Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 (um) de janeiro de 2021.”

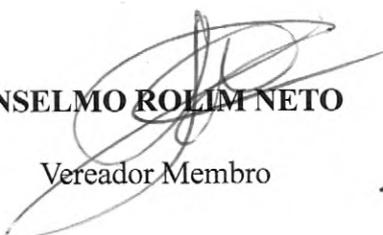
Assim, **nada a opor** quanto ao aspecto legal, ressaltando-se, apenas, a necessidade da observância da regra estabelecida no art. 162 do Regimento Interno:

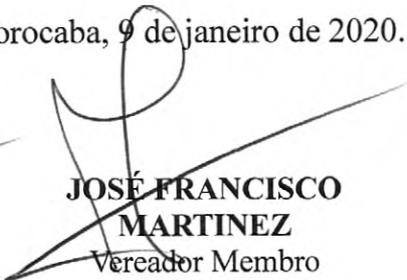
*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por **maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.***

É o parecer.

Sorocaba, 9 de janeiro de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro


**JOSÉ FRANCISCO
MARTINEZ**
Vereador Membro